



## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 7.257, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dá a denominação de **JOÃO BATISTA BRAZÃO** ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III, localizado na Rua Goiás, quadra 16, lote 1C, Bairro Milenium.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuída a denominação de **JOÃO BATISTA BRAZÃO** ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III, localizado na Rua Goiás, quadra 16, lote 1C, Bairro Milenium.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Eunice Maria Mendes  
Leonardo Furtado Borelli*

### LEI Nº 7.258, DE 2 DE JULHO DE 2026

Modifica a denominação da Rua Três, localizada no Loteamento Residencial Jardim Interlagos V, Bairro Interlagos, para **RUA FANISO ALVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Três, localizada no Loteamento Residencial Jardim Interlagos V, Bairro Interlagos, passa a denominar-se "**RUA FANISO ALVES**."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário,

a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Cristiano Gimenes de Carvalho  
Leonardo Furtado Borelli*

### LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 2 DE JULHO DE 2026

Substitui o Anexo I (Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede de Araguari) do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 207, de 16 de março de 2023, que "Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Araguari, dando outras providências", bem como, acrescenta à mesma o art. 24-A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I (Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede de Araguari) do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 207, de 16 de março de 2023, que "Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Araguari, dando outras providências", com sua atualização, passa doravante a ser substituído pelo Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica acrescido o art. 24-A, com seus §§ 1º, 2º e 3º, à Lei Complementar nº 207, de 16 de março de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 24-A. Em razão do Termo de Doação de Trecho Rodoviário nº 001/2026, integram ao patrimônio viário municipal e passam a ser de responsabilidade do Município de Araguari-MG, os trechos das rodovias MG-223, compreendido entre o Km 109 e o Km 112, com extensão de 3 km e MG-414, compreendido entre o km 7 e o Km 9, com extensão de 2 Km.

§ 1º Os trechos mencionados no caput ficam sujeitos às normas municipais de uso e ocupação do solo, bem como às disposições relativas à faixa

de domínio e faixa não edificante.

§ 2º É obrigatório o atendimento integral às especificações técnicas, legais e urbanísticas referentes à faixa de domínio para a implantação, ampliação ou regularização de novos empreendimentos, edificações ou intervenções futuras ao longo desses trechos.

§ 3º O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o interessado às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 207, de 16 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Mariel Cadena da Matta  
Leonardo Furtado Borelli*

### DECRETO Nº 1.409 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Introduz alterações no Decreto nº 1.351, de 13 de abril de 2026, que "Institui o Comitê da Primeira Infância no Município de Araguari e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de introduzir alterações no Decreto nº 1.351, de 13 de abril de 2026, que "Institui o Comitê da Primeira Infância no Município de Araguari e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.351, de 13 de abril de 2026, que "Institui o Comitê da Primeira Infância no Município de Araguari e dá outras providências", passa a vigorar com estas alterações:

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Wesley Marcos Lucas de Mendonça**

Vice-Prefeito

**Rafael Scalia Guedes**

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



“Art. 2º .....  
IX – revogado;

XIV – 01 (um) representante da Associação Mutirão;

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1.351, de 13 de abril de 2026, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, 29 de junho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Eunice Maria Mendes*

## DECRETO Nº 1.414, DE 1º DE JULHO DE 2026

**Dispõe sobre o recesso de julho na rede municipal de ensino.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o recesso de julho na rede municipal de ensino no ano de 2026, está previsto no calendário escolar, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais unidades de ensino que prestam atendimento direto aos alunos), no período de 18 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Os servidores lotados nas Escolas Municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil, bem como nas demais unidades de ensino que prestam atendimento direto aos alunos, ficam liberados do trabalho nas respectivas unidades escolares, ficando igualmente liberados do controle de frequência, no período de recesso previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, durante o recesso escolar, trabalharão em regime de revezamento, cujas escalas de trabalho serão definidas diretamente pela chefia imediata.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 1º de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Cristiane Nery Pereira*  
*Leonardo Furtado Borelli*

## DECRETO Nº 1.415, DE 1º DE JULHO DE 2026

**Designa os membros da Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Avaliação da Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de**

### **Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituída pela Lei Municipal nº 7.115, de 24 de setembro de 2025, dando outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 7.115, de 24 de setembro de 2025, que institui a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei nº 7.243, de 17 de junho de 2026, que dilatou o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Avaliação da Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação até 31 de dezembro de 2026, prorrogável até 28 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente previsto na legislação municipal se mostrou insuficiente para a consolidação e aprovação do Plano Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, exigindo a dilação das atividades;

CONSIDERANDO o processo democrático de consulta realizado nas instituições de ensino da Rede Municipal (CMEIs e Escolas), cujas indicações foram encaminhadas pelos respectivos diretores à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para proceder à escolha final dentre os indicados pelos pares, nos termos do § 4º do art. 6º da referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Avaliação da Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação, órgão de natureza consultiva, com o objetivo de coordenar a implementação das ações voltadas à saúde integral e valorização dos servidores da educação no âmbito do Município de Araguari.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes, representando os segmentos do Poder Público, das Entidades Classistas e das Unidades Escolares:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Flávia Nasciutti;

Suplente: Sarah Suellen Gonçalves;

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Priscila Silva de Oliveira Pelegrine (Enfermeira);

Suplente: Andreia Nascimento Bitencourt (Agente de Combate às Endemias);

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Maria Cristina de Moraes (Psicóloga);

Suplente: Aldorando Alves de Araújo (Auxiliar Administrativo);

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

– Nível P1:

Titular: Cristiane Ferreira Barbosa Rosa;

Suplente: Andrea Luiza Pereira Rodrigues;

V – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

– Nível P2:

Titular: Ricardo Batista de Oliveira;

Suplente: Katia Marise Gonçalves;

VI – REPRESENTANTES DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO:

Membro Supervisor: Anderson Oramisio Santos;

Membro Inspetor: Luciana Machado Nunes;

VII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES (SINTESPA):

Titular: Jarbas Josue da Silva;

Suplente: Ana Maria Braga;

VIII – REPRESENTANTES DO SES&SO (SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL):

Titular: Antônio Carlos Soares Ribeiro;

Suplente: Cássia Regina Nasciutti;

IX – REPRESENTANTES DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES:

Titular: Luciana Lemos Pereira da Silva;

Suplente: Karen Daiana Teixeira;

X – REPRESENTANTES DOS RECREADORES:

Titular: Taice Aparecida Carneiro da Silva;

Suplente: Nalda Issasboh Borges.

Art. 3º A Comissão será presidida por um de seus membros, eleito pelos pares na reunião inaugural, cabendo-lhe também a escolha de um Secretário, conforme disposto no § 8º do art. 6º da Lei Municipal nº 7.115/2025.

Art. 4º O prazo de duração dos trabalhos da primeira Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Avaliação da Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação durará até 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º Os servidores designados para compor a aludida Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, sendo-lhes assegurada a liberação de ponto para participação nas reuniões mensais, até o limite de 4 (quatro) horas, conforme § 5º do art. 6º da Lei Municipal nº 7.115/2025.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo final até 31 de dezembro de 2026, prorrogável até 28 de fevereiro de 2027, para a respectiva Comissão apresentar e submeter à aprovação o Plano Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 1º de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Cristiane Nery Pereira*  
*Johnathan Lourenço de Almeida*  
*Thereza Christina Griep*

## **ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

### **PORTARIA Nº 1204/2026**

**Republica-se por incorreção.**

**Publicada no Diário Oficial nº 2334, de 26 de junho de 2026, primeira página.**

**“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”**



O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a mãe da servidora, esteve internada na UPA ARAGUARI, com quadro clínico eu se enquadra no inciso XI do art. 3º da Lei nº 5426/2014, necessitando de acompanhamento e cuidados contínuos da sua filha;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3096/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos dias 16/06/2026 e 17/06/2026 e por mais 15 (quinze) dias a contar de 25/06/2026, à servidora ADRIANA INÊS PUCCI, matrícula funcional nº 50.74/1/, nos termos do art. 1º c/c com o inciso XI do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de junho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1245/2026

**“Dispensa do exercício de Função de Gratificada - Símbolo FGA-3, o servidor que menciona, dando outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JESSE DIAS SILVA, matrícula nº: 90.293, do exercício da função gratificada – Símbolo FGA-3, de ASSESSOR DE GESTÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E REEMBOLSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ficando igualmente interrompido o pagamento da gratificação respectiva.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1246/2026

**“Designa o servidor que menciona para exercício de Função Gratificada - Símbolo FGA-3, dando outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 8º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO CEZAR MANIEZO, matrícula nº: 72.761, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Símbolo FGA-3, com gratificação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso IV do art. 8º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1247/2026

**“Designa a servidora que menciona para exercício de Função Gratificada - Símbolo FGA-3, dando outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso XIII do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ERIKARODRIGUES DOS REIS MARQUES, matrícula nº: 91.799, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE GESTÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E REEMBOLSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo FGA-3, com gratificação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso XIII do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento

quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos, bem como da transferência de lotação para a Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1248/2026

**“Designa o servidor que menciona para exercício de Função Gratificada - símbolo FGA-3, dando outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso XII do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JESSE DIAS SILVA, matrícula nº: 90.293, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo FGA-3, com gratificação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso XII do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1249/2026

**“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari

a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LARISSY AMÉLIA DANTAS – matrícula nº 403.192, aprovado (a) em 101º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, CANTINEIRA (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1250/2026

**“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MARIA DARQUE DOS SANTOS BASTOS – matrícula nº 403.193, aprovado (a) em 103º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, CANTINEIRA (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1251/2026

**“Nomeia a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada PÂMELA BÁRBARA RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula nº 91.927, classificado (a) em 240º lugar, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com seus efeitos a contar de 06/07/2026.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1252/2026

**“Nomeia a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada THAIS CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.928, classificado (a) em 233º lugar, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1253/2026

**“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado WALLACE REED GUIMARÃES FILHO, matrícula nº 91.929, classificado (a) em 236º lugar, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/07/2026.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1254/2026

**“Nomeia a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado HUGO HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula nº 91.921, classificado (a) em 48º lugar, no cargo de PSICÓLOGO, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com seus efeitos a contar de 06/07/2026.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1255/2026

**“Exonera a pessoa que menciona”.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª BETINA OLIVEIRA DA SILVA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 06 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1256/2026

**“Nomeia a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAFAEL ALDO DE OLIVEIRA MACHADO, no



cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de julho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Johnathan Lourenço de Almeida

## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 129/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, gerenciada pelo 2º Batalhão Ferroviário (2º BFv – UASG 160106), com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto da adesão consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V A L O R UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo: assessoria, cotação, reserva, remarcação, cancelamento, emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, reembolso quando necessário e emissão de bagagem extra.	500	0,01	5,00
	02	Contratação de Passagem Aérea Junto à Companhia Credenciada compreendendo: fornecimento de passagem aérea.	150.000	1,00	150.000,00

Conforme especificações constantes do Processo Licitatório nº 90006/2026 e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 129/2026, a adesão será realizada pelo valor total de R\$ 150.005,00 (cento e cinquenta mil e cinco reais).

Fornecedor: PRESTIGE DESTINOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.348.952/0001-64.

Araguari - MG, 03 de julho de 2026.  
Johnathan Lourenço de Almeida  
Secretário Municipal de Administração

## CONTROLADORIA

### PORTARIA CGM/PAI Nº 01/2026

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria CGM/PAI nº 01/2026, que instaurou Auditoria Interna para apuração dos fatos nela descritos,

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 0036/CGM/2026, foi solicitada à Secretaria Municipal de Administração a apresentação dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, documentos indispensáveis para a análise técnica e conclusão dos trabalhos de auditoria;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Secretaria Municipal de Administração não encaminhou a esta Controladoria-Geral os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, circunstância que inviabiliza a conclusão da auditoria dentro do prazo inicialmente estabelecido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa instrução dos trabalhos de auditoria, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e busca da verdade material;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo anteriormente concedido, o prazo para conclusão dos trabalhos da Auditoria Interna instaurada pela Portaria CGM/PAI nº 01/2026.

Art. 2º A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de aguardar o encaminhamento dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, solicitados por meio do Ofício nº 0036/CGM/2026, documentos indispensáveis à adequada instrução processual e à elaboração do relatório final de auditoria.

Araguari, 06 de julho de 2026.

Ailton Martins Teles  
Controlador Geral Interino

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT – CNPJ: 35.834.377/0001-20 - 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PROCESSO Nº 048/2023. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 048/2023. O objeto geral é CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE INSTITUIÇÃO ACADÊMICA BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO GEOECOLÓGICO E SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR MEIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IDENTIFICAR E CONHECER QUALI-QUANTITATIVAMENTE OS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS, AS RESERVAS DE ROCHAS/MINERAIS APROPRIADAS PARA USO IMEDIATO COMO INSUMO AGRÍCOLA, BEM COMO QUALIFICAR A CLASSIFICAÇÃO/APTIDÃO AGRÍCOLA DOS SOLOS QUANTO À CAPACIDADE DE USO EXISTENTES/DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, ASSIM COMO OBTER SUGESTÕES/RECOMENDAÇÕES DE EQUIPES TÉCNICAS INDEPENDENTES, EM GEOGRAFIA/ ENGENHARIA E ÁREAS AFINS, ESPECIALIZADAS EM CONSULTORIA/ASSESSORIAS EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL/TERRITORIAL, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO, e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que foi devidamente embasado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023. O presente termo aditivo prorroga a vigência do prazo de execução de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 pelo período de 06 (SEIS) MESES compreendidos entre 30/06/2026 a 31/12/2026. Ficha: 369 – Fonte: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.10.22.661.0016.2071.3.3.90.39. Araguari, 23 de junho de 2026. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: EDITORA GRALHA AZUL LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 42.860.641/0001-66 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - PROCESSO Nº 064/2026. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CARTILHAS SOCIOEDUCATIVAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DOS SERVIÇOS PAIF E PAEFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendidos entre 01/07/2026 a 01/01/2027. O valor total da contratação é de R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais). FICHA: 681 – FONTE: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.08.245.0026.2402.3.3.90.30.00 . ARAGUARI-MG, 01 DE JULHO DE 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

## EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 007/2026. CONTRATADA: CONSTRUTORA CASAAMARELA LTDA. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição do Fiscal de Obras referente ao Contrato Administrativo nº 120/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo nº 007/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS NOVAS SALAS, SANITÁRIOS ACESSÍVEIS, PÁTIO COBERTO E REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL NEUSA RODRIGUES TEIXEIRA, SITUADA À RUA JACYR GUEDES DA COSTA Nº 150, BAIRRO MORADA DE FÁTIMA, ARAGUARI/MG, conforme solicitação emitida no Ofício nº 0635/SME/2026, visando nomear a servidora pública GABRIELA DE OLIVEIRA BERTULUCI, matrícula nº 90.785 em substituição ao servidor público ALEXANDRE FERRAZ CARVALHO, matrícula nº 90.014. Araguari - MG, 01 de junho de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 187/2025. CONTRATADA: CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição do Fiscal de Obras referente ao Contrato Administrativo nº 122/2026, Concorrência Eletrônica nº 011/2025, Processo nº 187/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITA PEREIRA DE OLIVEIRA, SITUADO À RUA PEDRO BORGES, S/N, DISTRITO DE PIRACAÍBA, ARAGUARI-MG, conforme solicitação emitida no Ofício nº 0636/SME/2026, visando nomear o servidor público ALEXANDRE FERRAZ CARVALHO, matrícula nº 90.014, em substituição à servidora pública GABRIELA DE OLIVEIRA BERTULUCI, matrícula nº 90.785. Araguari - MG, 01 de junho de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### FAZENDA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 090/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Contratada: LF EMPREITEIRALTA – CNPJ: 20.252.551/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO SOB MEDIDAS, INCLUINDO FECHADURAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FICHA	FONTE	Dotação
222	1.500	02.07. .04.122.0002.2015.3.3.90.30.00

Perfazendo um valor global de R\$18.499,99 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

Araguari, 03 de julho de 2026.  
Dayane Melo Alves  
Secretária Municipal de Fazenda

### INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – RP Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 006/2026. CONTRATADA: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotações orçamentárias, conforme solicitação emitida no ofício nº 0728/SMI/2026, referente às contratações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2026 proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – RP nº 001/2026, Processo nº 006/2026, cujo objeto é registro de preços PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, nos

seguintes termos:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
331	1.500	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00
331	1.700	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00
331	1.709	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00
331	1.708	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00
331	1.710	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00
331	1.720	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00
331	1.706	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00
331	1.750	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00
331	1.754	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00
331	1.755	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00
331	1.759	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00

Araguari - MG, 25 de junho de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

O Município de Araguari-MG, comunica aos interessados que, fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 - Processo nº 033/2026, do tipo melhor oferta. Objeto: OUTORGA ONEROSA DE CONCESSÃO PARA REQUALIFICAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, MEDIANTE MODELO INSTITUCIONAL SUGERIDO NOS ESTUDOS TÉCNICOS E DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 15/09/2026 às 09:00 horas. Local: Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, Araguari -MG. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, mediante agendamento a ser feito na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou através do e-mail [secobras@araguari.mg.gov.br](mailto:secobras@araguari.mg.gov.br), em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 04 de setembro de 2026. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Araguari-MG, 07 de julho de 2026.

### SAÚDE

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 153/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 - PROCESSO Nº 072/2026. CONTRATADO/LOCADOR: FELÍCIO FERNANDES SOBRINHO; CPF Nº 262.XXX.XXX-72. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA HELENA CALIXTO VIEIRA, Nº 131 – CEP: 38.447-208 – BAIRRO INDEPENDÊNCIA – ARAGUARI-MG, TENDO POR FINALIDADE ABRIGAR O PONTO DE APOIO DA TURMA 08 DO DEPARTAMENTO DE ZOONOSES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais). Araguari, 24 de junho de 2026. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
759	1.600/1.621	02.22.10.305.0028.2116.3.3.90.36

### TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 035/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026



Espécie: Credenciamento com fundamento no Artigo 79 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. RATIFICO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCEIRA(S) AUTORIZADA(S) A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO E PROCESSAMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.

CREDENCIADO: BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12

CREDENCIADO: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – CNPJ: 02.038.232/0001-64

CREDENCIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG – CNPJ: 88.038.260/0001-05

CREDENCIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ARACREDI LTDA. - SICOOB ARACREDI – CNPJ: 00.068.987/0001-86

O presente Credenciamento NÃO gera ônus para o Município. Araguari - MG, 7 de julho de 2026. JOAQUIM FERNANDES SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

## FAEC

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 – FAEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2026, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.994/0001-03. CONTRATADA: 48.941.107 LUIZABETH PEIXOTO DE DEUS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.107/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de curadoria, seleção, organização e agenciamento de atrações LGBTQIA+ para evento cultural “dia do orgulho”, em comemoração à 10ª parada do orgulho LGBTQIA+ de Araguari/MG, a ser realizada no dia 28 de junho de 2026. A contratação abrangerá o fornecimento de serviços de curadoria, seleção, organização e agenciamento artístico, compreendendo a contratação de 4 DJs, sendo obrigatoriamente no mínimo 50% residentes em Araguari/MG; a contratação de 15 Drag Queens, sendo obrigatoriamente no mínimo 30% residentes em Araguari/MG; a contratação de 2 artistas com banda para realização de shows musicais, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 residente em Araguari/MG; e a contratação de 1 apresentador para condução do evento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fiscal do Contrato: JHONES DE SOUSA CASSIANO – Matrícula nº 227111. Araguari, 26 de junho de 2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2026, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURADORIA, SELEÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AGENCIAMENTO DE ATRAÇÕES LGBTQIA+ PARA O EVENTO CULTURAL “DIA DO ORGULHO” EM ARAGUARI/MG, DECLARO a presente contratação dispensada de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. HOMOLOGO o procedimento e ADJÚDICO o objeto em favor da empresa 48.941.107 LUIZABETH PEIXOTO DE DEUS FERREIRA, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Publique-se. Araguari, 26 de junho de 2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

## SAE

### PORTARIA Nº 15/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Superintendente da Água e Esgoto, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAX CÉSAR DE MOURA JUNIOR no cargo de SUPERVISOR DE SEÇÃO, da Superintendência de Água e Esgoto desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de julho de 2026.

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR  
Superintendente da SAE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 03/2026 – PROCESSO 0017/2026

CONTRATO: 51/2026	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 02/07/2026 e 31/12/2026	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 02/07/2026	
CONTRATADA	SPV HIDROTÉCNICA BRASILEIRA LTDA
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ RAFAELI, 379 – CAPELA DO SOCORRO.
CIDADE/ESTADO:	SÃO PAULO – SP
CEP:	04763-280
CNPJ	43.588.821/0001-01
OBJETO	Por meio deste contrato, visamos possibilitar a reforma de bombas 7 bombas submersíveis de esgoto da marca SPV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1047-03.02.20.00.17.512.0043.2481.3.3.90.30.00.00 FICHA 1048-03.02.20.00.17.512.0043.2481.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL PEÇAS	R\$ 72.452,73 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).
VALOR TOTAL SERVIÇOS	R\$ 38.508,34 (trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 110.961,07 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e um reais e sete centavos).

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR  
Superintendente – SAE  
Araguari – MG, 02 de julho de 2026.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 04/2026 – PROCESSO 0018/2026

CONTRATO: 52/2026	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 02/07/2026 e 31/12/2026	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 02/07/2026	
CONTRATADA	EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, Nº 231 DISTRITO INDUSTRIAL.
C I D A D E / ESTADO:	BAURU – SP
CEP:	17034-290
CNPJ	46.138.319/0001-89
OBJETO	Por meio deste processo, visamos possibilitar a reforma de 20 bombas submersas Ebara, que ocorrerá no regime de inexigibilidade de licitação.
D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1024-03.02.20.00.17.512.0042.2480.3.3.90.39.00.00 FICHA 1022-03.02.20.00.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00.00
VALOR TOTAL PEÇAS	R\$ 132.331,77 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).
VALOR TOTAL SERVIÇOS	R\$ 40.096,09 (quarenta mil, noventa e seis reais e nove centavos).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 172.427,87 (cento e setenta e dos mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR  
Superintendente – SAE

Araguari – MG, 02 de julho de 2026.

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

### RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2026

**Dispõe sobre o cadastramento de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, exclusivamente para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização institucional.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, pelo seu Regimento Interno e, no que couber, pela legislação federal aplicável, especialmente a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Federal nº 10.741/2003,

CONSIDERANDO o dever constitucional de proteção integral à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de proteção, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância da organização de cadastro institucional das entidades que prestam serviços de acolhimento de longa permanência, para fins de monitoramento, articulação e fiscalização;

CONSIDERANDO que as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs se submetem à atuação dos órgãos de fiscalização e controle competentes, sem prejuízo das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito de sua competência legal;

CONSIDERANDO que o cadastramento perante o Conselho possui natureza estritamente administrativa, instrumental e informativa, não importando em composição do colegiado, representação institucional, assento, voz deliberativa ou direito a voto;

#### RESOLVE:

Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araguari/MG, o cadastramento das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs, públicas, privadas ou filantrópicas, exclusivamente para fins de acompanhamento, monitoramento, fiscalização institucional e organização de informações administrativas.

Art. 2º: O cadastramento de que trata esta Resolução possui natureza meramente administrativa, destinando-se à formação e atualização de banco de dados institucional, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos da rede de proteção e fiscalização.

Art. 3º: O cadastramento da ILPI perante o Conselho:

I – Não confere direito a voto;

II – Não confere direito a voz deliberativa nas reuniões plenárias;

III – não assegura assento, representação ou participação na composição do colegiado;

IV – Não atribui à entidade a condição de conselheira, membro ou integrante do Conselho;

V – Não substitui, convalida, supre ou dispensa licenças, autorizações, alvarás, registros, vistorias, fiscalizações ou quaisquer outras exigências legais e regulamentares aplicáveis;

VI – Não implica certificação de regularidade integral, chancela institucional ou reconhecimento automático de conformidade plena da entidade.

Art. 4º: Para fins de cadastramento, a ILPI deverá apresentar, os seguintes documentos e informações:

I – Requerimento formal dirigido à Presidência do Conselho;

II – Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente, quando houver;

III – comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – Comprovante de endereço da sede e do local de funcionamento;

V – Documento de identificação do responsável legal;

VI – Licença sanitária vigente, quando exigível;

VII – alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível;

VIII – informação sobre a capacidade de atendimento e o número de pessoas idosas acolhidas;

IX – Identificação básica da equipe técnica e administrativa, quando disponível e pertinente;

X – Declaração de ciência quanto às normas de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

XI – outros documentos estritamente necessários à instrução do procedimento administrativo, conforme deliberação da Comissão competente ou previsão complementar.

Art. 5º: O pedido de cadastramento será analisado pela Comissão Permanente competente ou, na ausência de previsão específica no Regimento Interno, pelo Conselho, devendo a análise ser sempre motivada e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Art. 6º: O cadastramento será deferido mediante verificação da regularidade formal da documentação apresentada e da compatibilidade da entidade com a finalidade prevista nesta Resolução, sem prejuízo de posterior atualização cadastral, diligência, visita institucional ou requisição de informações complementares.

Art. 7º: O Conselho poderá, a qualquer tempo, no exercício de suas atribuições institucionais:

I – Solicitar documentos adicionais;

II – Realizar visitas institucionais, observada a legislação aplicável e a preservação da dignidade, intimidade e integridade das pessoas idosas

acolhidas;

III – expedir recomendações à entidade cadastrada;

IV – Comunicar irregularidades aos órgãos competentes;

V – Encaminhar relatórios, representações ou notícias de fato às autoridades com atribuição legal específica.

Art. 8º: A ILPI cadastrada deverá:

I – Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Conselho;

II – Comunicar, em prazo razoável, alterações de endereço, responsável legal, estrutura física, capacidade de atendimento ou funcionamento;

III – prestar informações e apresentar documentos quando formalmente requisitada;

IV – Permitir o exercício das atividades de acompanhamento e fiscalização, observadas as garantias legais aplicáveis;

V – Observar integralmente as normas de proteção, dignidade, segurança, integridade física e psicossocial das pessoas idosas acolhidas.

Art. 9º: O cadastramento poderá ser suspenso ou cancelado, mediante procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses de:

I – Prestação de informação falsa ou omissão relevante;

II – Descumprimento reiterado das solicitações do Conselho;

III – impedimento injustificado à atuação de acompanhamento ou fiscalização;

IV – Constatação de irregularidade grave ou risco aos residentes;

V – Perda superveniente das condições mínimas exigidas para o cadastramento;

VI – Outra hipótese prevista em ato normativo complementar, desde que compatível com esta Resolução e com a legislação aplicável.

Art. 10: O cadastramento previsto nesta Resolução não afasta, limita ou substitui a fiscalização exercida pelos demais órgãos e entidades legalmente competentes, especialmente a Vigilância Sanitária, a Assistência Social, o Ministério Público, os órgãos de licenciamento e demais autoridades administrativas e de controle.

Art. 11: O Conselho poderá editar atos complementares para disciplinar o procedimento de cadastramento, renovação, atualização, suspensão, cancelamento e organização do banco de dados institucional das ILPIs.

Art. 12: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Secretário(a) Executivo(a)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS / JUSTIFICATIVA  
 PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE O CADASTRAMENTO DE ILPIs  
 JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

A presente proposta de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, procedimento administrativo de cadastramento das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs, exclusivamente para fins de acompanhamento institucional, monitoramento e fiscalização, sem qualquer efeito de integração da entidade à composição do colegiado.

A medida se justifica pela necessidade de organização das informações relativas às instituições que prestam serviços de acolhimento de longa permanência no Município, permitindo maior eficiência na atuação do Conselho, especialmente no que se refere à identificação das entidades em funcionamento, à atualização cadastral, à interlocução com a rede de proteção e à adoção de providências em situações de risco, irregularidade ou violação de direitos.

Ressalte-se que o cadastramento proposto não tem natureza associativa, eleitoral ou deliberativa. Não se pretende, por meio deste ato, conferir às ILPIs qualquer prerrogativa de representação, voto ou assento no Conselho, tampouco substituir os registros, licenças, autorizações e fiscalizações exercidos pelos órgãos competentes. Trata-se, antes, de mecanismo de apoio à atividade administrativa e fiscalizatória do próprio Conselho, compatível com sua missão institucional de defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa.

A redação ora proposta também observa a necessidade de preservação da segurança jurídica, ao delimitar expressamente os efeitos do cadastramento, definir as obrigações mínimas das instituições cadastradas e prever hipóteses de suspensão ou cancelamento mediante procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa. Assim, assegura-se transparência, previsibilidade e respeito ao devido processo, evitando-se interpretações ampliadas ou indevidas.

Além disso, a regulamentação contribui para o fortalecimento da rede intersetorial de proteção à pessoa idosa, na medida em que favorece o fluxo de informações entre Conselho, assistência social, vigilância sanitária, Ministério Público e demais órgãos com competência legal específica, sem sobreposição indevida de atribuições.

Diante disso, entende-se que a aprovação da presente Resolução atende ao interesse público, aprimora o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e reforça a proteção integral das pessoas idosas acolhidas em ILPIs no âmbito municipal.

Araguari-MG, 25 de maio de 2026.



# SE LIGA!

# VAGAS




## NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,  
 Nº 65 – CENTRO

**34 3690-3003**

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS  
 NA BIO DIARIAMENTE

